



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 24 de março de 2014



PAUTA DA REUNIÃO

- 1. Aprovação da ata da 22ª Reunião Ordinária;**
- 2. Leitura do Expediente;**
- 3. Lançamento do Ano Pedagógico da Água e do Livro “O Paraná e suas Águas”;**
- 4. Apresentação e distribuição do Livro “Indicadores de Desenvolvimento Sustentável do Paraná por Bacias Hidrográficas”;**
- 5. Apresentação sobre a importância do levantamento e gestão de Áreas Contaminadas no Paraná, pela MINEROPAR;**



PAUTA DA REUNIÃO

6. Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2013 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;
7. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos **em 2013** do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;
8. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que institui a Câmara Técnica de acompanhamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;



PAUTA DA REUNIÃO



- 9. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que estabelece nova composição e período de mandato da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL;**
- 10. Assuntos Gerais; e**
- 11. Encerramento.**



Posse de novos Conselheiros

Conselheiros Titulares

EVANDRO PINHEIRO – da SETU, em substituição a MARTA TAKAHASHI

EZIQUEL MENTA – da SEED, em substituição a MAURICIO ROSA



ITEM 1 DE PAUTA

**Aprovação da ata da 22^a
Reunião Ordinária;**



Item 2 de pauta

Leitura do Expediente

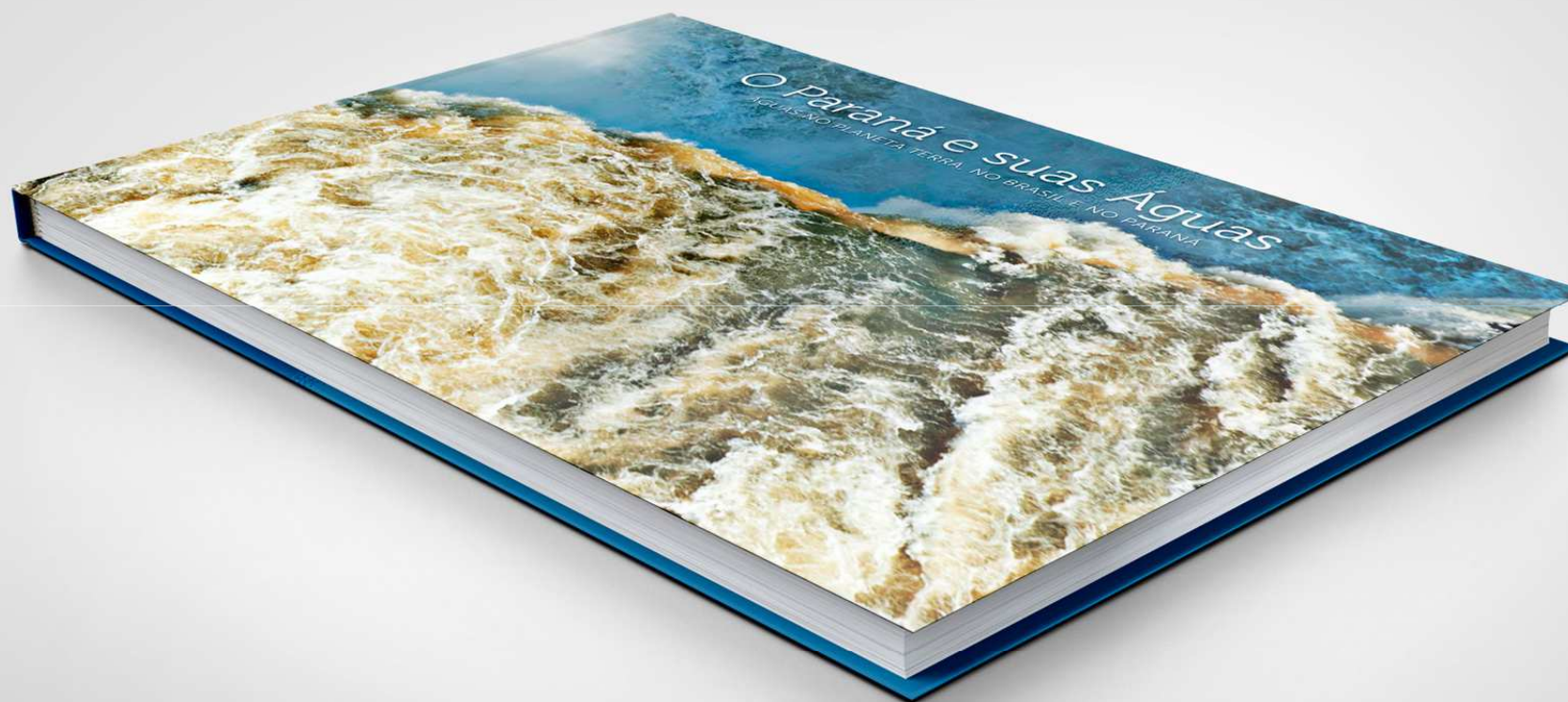


ITEM 3 DE PAUTA

**Lançamento do Ano Pedagógico da
Água e do Livro “O Paraná e suas
Águas”**



Livro – O Paraná e suas Águas





Livro – O Paraná e suas Águas





ITEM 4 DE PAUTA

Apresentação e distribuição do Livro “Indicadores de Desenvolvimento Sustentável do Paraná por Bacias Hidrográficas”



INDICADORES DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
por bacias hidrográficas
do estado do paran 

2013

IPARDES

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econ mico e Social



A Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão do meio ambiente



Trabalho desenvolvido pelo IPARDES, com a participação da SEMA, IAP e AGUASPARANÁ.

Pioneiro no país, uma vez que adota a bacia hidrográfica como unidade de análise para elaboração de indicadores ambientais, sociais e econômicos

Ferramenta fundamental para a tomada de decisões e para a elaboração de ações

Serve de subsídio para as diversas instâncias públicas e privadas, as universidades e a sociedade em geral, acerca das condições ambientais

Importante contribuição para os Comitês de Bacia Hidrográfica, que deverão se debruçar sobre este conjunto de informações, avaliando e refletindo os resultados dos seus planos, programas e projetos



ITEM 5 DE PAUTA

Apresentação sobre a importância do levantamento e gestão de Áreas Contaminadas no Paraná

KÁTIA NORMA SIEDLECKI

MINEROPAR



ITEM 6 DE PAUTA

**Apresentação da avaliação das Metas
de Gestão de Águas no âmbito do
Sistema Estadual em 2013 do Programa
de Consolidação do Pacto Nacional de
Gestão das Águas - PROGESTÃO**

Estratégia de Implementação

Passo a passo:

PROGESTÃO

1. Adesão ao Pacto: Edição do Decreto Estadual (**Decreto nº 8.410, de 21/06/13**)
 - Concordância com os termos da Resolução ANA 379/2013
 - Indicação da entidade estadual (coordenação das ações do Pacto)
2. Inscrição no PROGESTÃO:
 - Envio de ofício à ANA encaminhando documentos necessários (**Ofício conjunto SEMA/AGUASPARANÁ nº 193, de 03 de abril de 2013**)
3. Visita(s) ao estado para exercício prospectivo: (**30 e 31 de julho**)
 - Identificação dos desafios presentes e futuros;
 - Definição da tipologia mais adequada (requisitos mínimos de gestão) (**preenchimento de quadro de metas – Tipologia C**)
4. **Aprovação do quadro de metas pelo CERH (horizonte de 5 anos)**
5. Primeiro desembolso de recursos
 - Assinatura do Contrato PROGESTÃO
 - Desembolso em favor da entidade estadual
 - Aplicação em ações de gestão e fortalecimento dos SEGREHs



Obrigações do CERH/PR no Pacto Nacional pela Gestão das Águas

- a) Aprovar o Quadro de Metas do PROGESTÃO;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ; e
- c) Atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO, para efeito de transparência dos recursos financeiros.

Obs: assinam o Contrato PROGESTÃO, o Presidente da ANA, o Diretor Presidente do AGUASPARANÁ e o Presidente do CERH/PR

Mapa de Gestão

Definição de Metas para Desenvolvimento Institucional

Classe	Desafios	Ações *	Estrutura mínima **	Gerenciamento
A	Usos pontuais e dispersos; ausência de conflitos	- Hidrologia - Planejamento estratégico - Outorgas pontuais	5 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	- Secretaria e/ou OERH - Conselho Estadual
B	Conflitos pelo uso da água em algumas áreas (áreas críticas)	<i>Todas anteriores +</i> - Planejamento, outorga e fiscalização (áreas críticas) - Apoio a organismos de bacia e capacitação	10 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	- Secretaria e/ou OERH - Conselho Estadual - Organismos de bacias (áreas críticas)
C	Conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência	<i>Todas anteriores +</i> - Plano Estadual - Sistemas de outorga, fiscalização e cadastro - Apoio a comitês e capacitação	15 técnicos especialistas: maior diversidade profissional	- Secretaria e OERH - Conselho Estadual - Comitês de bacias
D	Conflitos de maior grau de complexidade	<i>Todas anteriores +</i> - Planos de Bacia - Enquadramento - Apoio às Agências de Água e à cobrança	20 técnicos especialistas: ampla diversidade profissional	- Secretaria e OERH - Conselho Estadual - Comitês de Bacia - Agência de Água

(*) Incluídas as ações de apoio – rede de monitoramento e sistema de informações

(**) Estrutura Administrativa (Secretaria ou OERH) referente à equipe técnica permanente (sem apoio administrativo e jurídico)



Quadro de Metas de Cooperação Federativa – Meta 1

Metas para todas as Classes



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS			Período/ Parcela1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta I.1 Integração das bases cadastrais	NC	10%	Em andamen- to	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH
Meta I.2 Compartilha- mento de informações sobre águas subterrâneas	NC	10%	OK	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	OK	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Em andamen- to	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Em andamen- to	Cadastro de Barragens estruturado e classificação das barragens realizado	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada



Quadro de Metas de Gestão de Águas – Classe C

Meta II.1 a II.5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
METAS			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	Pré requisito	Metas aprovadas pelo CERH/PR	—	—	—	—
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	<u>15%</u>	10 variáveis 5 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	<u>15%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	<u>10%</u>	6 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	<u>10%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão



Quadro de Metas de Gestão de Águas – Classe C

Meta II.1 a II.5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
METAS			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	Pré requisito	Metas aprovadas pelo CERH/PR	–	–	–	–
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	<u>15%</u>	10 variáveis 5 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	<u>15%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (3)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	<u>10%</u>	6 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (4)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	<u>10%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão

(nº) – número de variáveis que já atendemos



Variáveis de Gestão – Classe C - Detalhamento

Variáveis		Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	* 1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	4	4
	* 1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	Sim	4	4
	1.3) Gestão de Processos	Sim	2	2
	* 1.4) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	* 1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	Sim	2	4
	<u>Variável facultativa (C)</u> 1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	Sim	2	2
	1.8) Comunicação Social e Difusão	Sim	2	2
	* 1.9) Capacitação Setorial	Sim	2	2
	1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	2

* Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação



Variáveis de Gestão – Classe C - Detalhamento

Variáveis		Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	* 2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	* 2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	Sim	3	3
	* 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	3
	<u>Variável facultativa (C)</u> 2.6) Enquadramento	Sim	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3

+

* Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação



Variáveis de Gestão – Classe C - Detalhamento

Variáveis		Avaliação?	Nível de Exigência		
			Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	* 3.1) Base Cartográfica	Sim	3	3	+
	* 3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	Sim	3	3	
	* 3.2) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	3	4	
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	3	3	
	3.5) Sistema de Informações	Sim	3	3	
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3	

* Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação



Variáveis de Gestão – Classe C - Detalhamento

META II.5 – Variáveis Operacionais

Variáveis	Avaliação?	Níveis		
		Mínimo	Adotado	
* 4.1) Outorga de direito de uso	Sim	4	4	
* 4.2) Fiscalização	Sim	4	4	
4.3) Cobrança <u>Variável facultativa (C)</u>	Sim	2	3	+
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3	
4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3	
* 4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	Sim	3	3	
4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	4	+
4.8) Programas Indutores	Sim	3	3	

* Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação



Instrumentos legais, institucionais e de articulação social

*** atendimento obrigatório**



Meta	Nível adotado	Justificativa/esclarecimentos/descrição da situação	Atendimento
1.1 Organização Institucional do Sistema de Gestão	Preenchido pela ANA	Preenchido pela SEMA e AGUASPARANÁ	OK
1.2 Organismos(s) Coordenador / Gestor			OK
1.3 Gestão de Processos			
1.4 Arcabouço Legal			OK
1.5 Conselho Estadual de Recursos Hídricos			OK
1.6 Comitês de Bacias e Organismos Colegiados			
1.7 Agências de Água e Entidades Delegatárias			
1.8 Capacitação Setorial			Licitação de empresa em 2013 - OK
1.9 Articulação com Setores Usuários e Transversais			



Instrumentos de Planejamento

*** atendimento obrigatório**



Meta	Nível adotado	Justificativa/esclarecimentos/descrição da situação	Atendimento
2.1 Balanço Hídrico	Preenchido pela ANA	Preenchido pela SEMA e AGUASPARANÁ	OK
2.2 Divisão Hidrográfica			OK
2.3 Planejamento Estratégico Institucional			
2.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos			OK
2.5 Planos de Bacia			
2.6 Enquadramento			
2.7 Estudos Especiais de Gestão			
2.8 Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão			



Instrumentos de Informação e Suporte

*** atendimento obrigatório**



Meta	Nível adotado	Justificativa/esclarecimentos/descrição da situação	Atendimento
3.1 Base Cartográfica	Preenchido pela ANA	Preenchido pela SEMA e AGUASPARANÁ	OK
3.2 Cadastro de Usuários e Infraestrutura			OK
3.3 Monitoramento Hidrometeorológico			OK
3.4 Monitoramento de Qualidade de Água			
3.5 Sistema de Informações			
3.6 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação			



Instrumentos Operacionais

*** atendimento obrigatório**



Meta	Nível adotado	Justificativa/esclarecimentos/ descrição da situação	Atendimento
4.1 Outorga de direito de uso	Preenchido pela ANA	Preenchido pela SEMA e AGUASPARANÁ	OK
4.2 Fiscalização			OK
4.3 Cobrança			
4.4 Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão			
4.5 Infraestrutura Hídrica			
4.6 Gestão e Controle de Eventos Críticos			OK
4.7 Fundo Estadual de Recursos Hídricos			
4.8 Programas indutores			



Formulário de Autoavaliação 2014

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2013



Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ		
Representante Legal:	Márcio Fernando Nunes		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR		
Representante Legal:	Luiz Eduardo Cheida		
Decreto Estadual:	Decreto nº 8.410, de 21 de junho de 2013	UF:	PR Contrato: 068/ANA/2013
Tipologia C			

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.





PROGESTÃO

Formulário de Autoavaliação 2014



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2013



Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), mas existem problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental).

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor de Recursos Hídricos que é o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ. (META OBRIGATÓRIA)

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, e uma delas ou ambas ainda não estão plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Organismo Coordenador é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, autarquia vinculada à referida Secretaria. (META OBRIGATÓRIA)

Variável 1.3. Gestão de Processos

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Dispõe de normas e manual para outorga de direito de uso de recursos hídricos; manual de operação da rede de alerta de cheias; rotina de operacionalização de cobrança na área de abrangência do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, e ferramentas de acesso ao SIG.

Variável 1.4. Arcabouço Legal

Autoavaliação:

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como todos regulamentos e normativos complementares necessários.

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Lei 12.726, de 26 de novembro de 1999 - Lei Estadual de Recursos Hídricos (revisada pela Lei 16.242, de 13 de outubro de 2009; Decreto nº 9.129/10 (substitui Decreto nº 2.314/01) - Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos; Decreto nº 9.130/10 (substitui Decreto nº 2.315/01) - Regulamenta o processo de instituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica; Decreto nº 9.131/10 (substitui o Decreto nº 2.316/01) - Regulamenta a participação de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos junto ao SEGRH/PR; Decreto nº 9.132/10 (substitui o Decreto nº 4.647/01) - Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; Decreto nº 7.348/13 (substitui Decreto nº 5.361/02) - Regulamenta a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos; Decreto nº 9.957/14 (substitui Decreto nº 4.646/01) - Regulamenta a outorga de direito de uso de recursos hídricos. (META OBRIGATÓRIA)





ITEM 7 DE PAUTA

**Discussão e deliberação sobre minuta
de Resolução que aprova a avaliação
das Metas de Gestão de Águas no
âmbito do Sistema Estadual em 2013 do
Programa de Consolidação do Pacto
Nacional de Gestão das Águas -
PROGESTÃO**



RESOLUÇÃO nº xx CERH/PR, de 24 de março de 2014

Aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2013 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que a RESOLUÇÃO nº 86 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013, aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Contrato 068/ANA/2013 estabelecido entre o Governo do Estado do Paraná e a Agência Nacional de Águas referente ao Programa PROGESTÃO; e



Considerando que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. aprovar a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2013 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, constantes do Formulário de Autoavaliação 2014 da Agência Nacional de Águas, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 8 DE PAUTA

**Discussão e deliberação sobre minuta
de Resolução que institui a Câmara
Técnica de acompanhamento do
Programa de Consolidação do Pacto
Nacional de Gestão das Águas -
CTPROGESTÃO**



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de 24 de março de 2014

Institui a Câmara Técnica de avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO - CTPROGESTÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

Considerando que a RESOLUÇÃO nº 86 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013, aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Contrato 068/ANA/2013 estabelecido entre o Governo do Estado do Paraná e a Agência Nacional de Águas referente ao Programa PROGESTÃO; e



Considerando que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná;

Considerando que o § 2º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- **um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho; e**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho.**



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Câmara Técnica de avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO - CTPROGESTÃO, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º. É competência da Câmara Técnica avaliar as Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO



Art. 3º. Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica é superior ao número previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes.

(verificar interessados)

Art. 4º. A Câmara Técnica fica instituída com a seguinte composição:

I) Coordenador:

II) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1.

2.

Suplências: (verificar interessados)

III) Representantes da Assembleia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1.

2.

Suplências: (verificar interessados)



Parágrafo único. Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 3º.
(verificar interessados)

Art. 6º. As reuniões da Câmara Técnica serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 9 DE PAUTA

**Discussão e deliberação sobre minuta
de Resolução que estabelece nova
composição e período de mandato da
Câmara Técnica de Assuntos
Institucionais e de Conformidade de
Matérias Legais - CTIL**



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de 24 de março de 2014

Estabelece nova composição e define suplências para a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL para o mandato de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2018, e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

Considerando as competências da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, estabelecidas na Resolução nº 52 CERH/PR;



Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- **um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembleia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;**

RESOLVE



Art. 1º. Estabelecer a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL para o período de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2018.

Art. 2º. Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica foi superior ao numero previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.

Parágrafo único. A ausência de membros da Câmara Técnica por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer de um biênio implicará na exclusão da instituição por ele representado.



Art. 3º. A Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, passa a ter a seguinte composição:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

PGE

SEAB

Suplência: SEPL

c) Representantes da Assembleia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

ABRH

OCEPAR

Suplência: SANEPAR



§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 2º .

§ 2º: O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 4º. As reuniões das Câmaras Técnicas serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 10 DE PAUTA

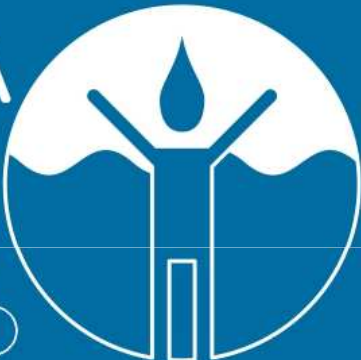
Assuntos Gerais



DIA INTERNACIONAL DA ÁGUA 2014 ÁGUA E ENERGIA



A AGUA
CALA A
SEDE
DO CORPO



E MOVE
A ENERGIA
NA TERRA.

22 DE MARÇO
DIA MUNDIAL DA ÁGUA

ABRH
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, DE XX DE XXX DE 2013

Institui a Câmara Técnica para estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade de água a serem observados na análise do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, visando a captação de águas subterrâneas, de caráter temporário, e estabelece suas competências e composição

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que compete ao CERH/PR estabelecer critérios e normas gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos, estabelecido no art. 38, inciso IV, da Lei nº 12.726/1999;

Considerando a necessidade de estabelecer os parâmetros mínimos de qualidade de água a serem observados na análise do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, visando a captação de águas subterrâneas;



Considerando as atribuições do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ estabelecidas no Art. 39 –A da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, de outorgar, suspender e revogar, mediante procedimentos próprios, direitos de uso de recursos hídricos;

Considerando as atribuições do Instituto Ambiental do Paraná - IAP de planejar, organizar e realizar o monitoramento ambiental do ar, água, solo e efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos;

Considerando a atribuição da Secretaria de Estado da Saúde - SESA de se manifestar sobre a potabilidade da água para abastecimento humano;

Considerando a atribuição da Minerais do Paraná S.A. - MINEROPAR de disponibilizar o conhecimento geológico como instrumento de avaliação da vulnerabilidade do substrato frente à ação de substâncias contaminantes;



Considerando que o § 2º do art. 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- **um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho; e**
- **dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho.**



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Câmara Técnica de Qualidade de Água, de caráter temporário, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º. É competência da Câmara Técnica propor os parâmetros mínimos de qualidade de água a serem observados na análise do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, visando a captação de águas subterrâneas.

Art. 3º. Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica é superior ao número previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes.



Art. 4º. A Câmara Técnica fica instituída com a seguinte composição:

I) Coordenador: AGUASPARANÁ

II) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. MINEROPAR

2. SESA

Suplências: IAP

III) Representantes da Assembleia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. SANEPAR

2. Município de Pinhalão

Suplências: ABRH e UNICENTRO,

Parágrafo único. Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 3º.



Art. 5º. A Câmara Técnica terá vigência de até 180 dias a partir da sua aprovação.

Art. 6º. As reuniões da Câmara Técnica serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDUARDO CHEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos